

Nº Processo: 0312022 Rubrica:

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC ADM Nº 03/2022-SEMAD

**Objeto:** Registrar preço para futura contratação de empresa para aquisição de malharia para o município de Vitorino Freire/MA;

Data e hora de abertura da sessão pública: 13/06/2022 às 11h

Local: https://licitanet.com.br/, horário de Brasília/DF.

☑ Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06;

⊠ Licitação com cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06;

☑ Licitação de Ampla Participação.

Pedidos de esclarecimento e Impugnação: Até 10/06/2022

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados diretamente pelo sistema *Licitanet* ou via e-mail, para o endereço *licitacaovitorinofreire@gmail.com*, conforme Decreto nº 10.024/2019.



N° Folha: 1 2 N° Processo: 03/2022

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - CPL/VF

#### **EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através da Portaria nº 033/2020 de 01 de dezembro de 2020, com fulcro no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às 11h do dia 13 de junho de 2022, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de fornecimento, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Vitorino Freire, visando a contratação de empresa para aquisição de malharia para o município de Vitorino Freire/MA, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela LEI 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto nº 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Decreto nº 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 1. OBJETO

- 1.1. Registrar preço para futura contratação de empresa para aquisição de itens de malharia para o município de Vitorino Freire MA, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital.
- 1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de R\$ 699.535,52 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
- 1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Nº Folha: 115 Nº Processo:0312022 Rubrica:

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- **2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.
- **2.3** O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.
- **2.4** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:
  - a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
  - c) em consórcio ou associação;
  - d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 Plenário (TC-021.605/2012-2):
  - e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7° da Lei n° 10.520/2002;
  - f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
  - g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Vitorino Freire;
  - h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.
- **2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- **2.5** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
    b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5°, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- **2.6** É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7° da Lei n° 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá



Nº Folha: 110 Nº Processo: 03 12022 Rubrica:

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVI

proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

- 2.8 Licitação com reserva a ME/EPP nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), que dispõe que a Administração deverá realizar processo licitatório reservando a microempresas e empresas de pequeno porte itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- **2.9** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.
- **2.10** A fração de 25% dos bens de natureza divisível será arredondada para a primeira casa decimal inferior no intuito de atingir número inteiro que preserve e a indivisibilidade do item caso o resultado seja fracionado.

#### 3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9°, do Decreto n° 10.024/2019).
- 4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>. (Art. 5°, § 2° do Dec. 10.024/2019).
- 4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9°, § 1° do Decreto n° 10.024/2019).
- 4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais



N° Folha: 12022 Rubrica:

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

- 4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Decreto nº 10.024/2019).
- 4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

#### DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Decreto nº 10.024/2019).

- 6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4°, do Decreto nº 10.024/2019).
  - a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.
- 6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a



N° Folha: 18 N° Processo: 0312022 Rubrica: 36

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

negociação.

#### CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Decreto nº 10.024/2019).

- 7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

# 8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Decreto nº 10.024/2019).

- 8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

#### 9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Decreto nº 10.024/2019)

- 9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### 10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Decreto nº 10.024/2019)

- 10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos).
- No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Nº Folha: 19 Nº Processo: 031 2022 Rubrica:

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

# 11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)

- 11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### 12 **OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

- 12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

# 13 **DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS** (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

- 13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar O MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências do Edital.
- 13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:
  - 13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.



Nº Folha: \$20 Nº Processo: 03/2022 Rubrica: #

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

- 13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.
- 13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.
- Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.
- 13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.
- 13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – CNPJ nº 06.018.568/0001-16 **Sede da Prefeitura / Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL** Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire - MA, CEP 65320-000.

- 13.9 Será desclassificada a proposta que:
  - a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
  - b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
  - c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
  - d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
  - f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
  - g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.
- 13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.



Nº Folha: 121 Nº Processo: 031 2022 Rubrica: 45

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### 14 A PROPOSTA DE PRECOS

- 14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
  - a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.
- 14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

#### 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
  - e) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
  - d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
  - e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.
- 15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.
- 15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Nº Folha: \22 Nº Processo: 03/2022 Rubrica: do

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.
- 15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.
- 15.11 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:
  - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
  - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



N° Folha: 23 N° Processo: 031 2022 Rubrica: 4

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
  - **f.1)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - **f.3)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - **f.4)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- **15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista**: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:
  - a) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Divida da União (pessoa fisica) de todos os sócios.
  - b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,



N° Folha: 124 N° Processo: 0312022 Rubrica:

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 16.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:
  - 15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produto compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.
    - a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
    - a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.
  - 15.13.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.
- 15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:
- **15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:
  - a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
  - **b)** A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:
    - I publicados em Diário Oficial;
    - II publicados em Jornal; ou
    - III por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;



Nº Folha: 125 Nº Processo: 031 2022 Rubrica:

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 -

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 -

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 -

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."
- **15.14.2** Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.
  - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 15.15 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.
- 15.16 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **15.17** Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:
  - a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
  - b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.
- 15.18 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 15.20.a, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacaovitorinofreire@gmail.com ou através do *chat*.
- 15.19 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:
  - a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte



Nº Folha: 128 Nº Processo: 031 2022 Rubrica:

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

#### 16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

#### 16.1 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

- 16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através do sistema ou via e-mail no endereço licitacaovitorinofreire@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.
- 16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **16.1.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 16.2 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

- 16.2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico, através do sistema ou via e-mail no endereço licitacaovitorinofreire@gmail.com, o Ato Convocatório do Pregão.
- 16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- **16.2.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).
- **16.2.6** O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.
- 16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

#### 16.3 Dos Recursos: (Art. 44 do Decreto nº 10.024/2019)

- **16.3.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Nº Folha: 127 Nº Processo: 03/2023 Rubrica: b

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

- 16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.
- 16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.
- 16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.
- 16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.
- 16.3.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

#### 17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)

- 17.1 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 17.2 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Vitorino Freire após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 17.3 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário Municipal de Administração do Município de Vitorino Freire para os procedimentos de adjudicação e homologação.

#### 18 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

- 18.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.
- 18.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.
- 18.3 O prazo de vigência do contrato será até 31.12.2022. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 18.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.
- 18.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:



Nº Processo: 03 120 92 Rubrica:

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação.
- 18.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do Lei nº 8.666/1993.
- 18.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

#### 19 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.
- 20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.
- 20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### 20 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **20.1** A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 20.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

#### 21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:
  - I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
  - II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1° do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2° e seguintes do referido artigo.

#### 22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**22.1** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:



N° Folha: 1999 N° Processo: 031 2022 Rubrica:

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

- I Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- II Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- III Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;
- iV Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

#### 23 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 23.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).
- **23.2** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 23.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 23.4 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = indice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

23.5 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

#### 24 DAS PENALIDADES

- **24.1** A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- **24.2** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- **24.3** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.
- **24.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.



Nº Folha: J30 Nº Processo: 03 | 2022 Rubrica:

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

24.5 A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

- **24.6** Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.
- 24.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.
- **24.8** Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:
  - I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 24.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

#### 25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1** A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- 25.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 25.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- **25.4** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.
- **25.5** A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- **25.6** É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.
- **25.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.
- **25.8** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".



Nº Processo: 03 | 2022 Rubrica:

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

- **25.9** É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Vitorino Freire, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **26.11** Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- **26.12** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
- 26.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III – Minuta do Contrato

Vitorino Freire (MA) 26 de maio de 2022.

LEONARDO CÉSAR MACHADO DE JESUS PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA



Nº Folha: 132 Nº Processo: 03/ 2022

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 03/2022 - SEMAD

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registrar preço para futura contratação de empresa para aquisição de malharia para o

município de Vitorino Freire/MA nos quantitativos que adiante se seguem:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	(COTA RESERVADA	ME e E	PP 25	%)	
1	Camisa de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branea, gola redonda, mangas curtas, arte com pintura em policromia, frente e costas. Tamanho P (infantil).	UND	1.040	R\$ 20,26	R\$ 21.070,40
	(AMPLA PARTICIPA	AÇÃO ?	75%)		
2	Camisa de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte com pintura em policromia, frente e costas. Tamanho P (infantil).	UND	3.120	R\$ 20,26	R\$ 63.211,20
	(EXCLUSIVA N	IE/EPI	P)		
3	Camisa de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte com pintura em policromia, frente e costas. Tamanho M (infantil).	UND	3.018	R\$ 20,26	R\$ 61.144,68
4	Camisa de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte com pintura em policromia, frente e costas. Tamanho G (infantil).	UND	2.680	R\$ 20,26	R\$ 54.296,80
5	Camisa de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte com pintura em policromia, frente e costas. Tamanho P (adulto).	UND	2.558	R\$ 26,23	R\$ 67.096,34
	(COTA RESERVADA I	ME e E	PP 25	%)	
6	Camisa de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte com pintura em policromia, frente e costas. Tamanho M (adulto).	UND	1.000	R\$ 26,23	R\$ 26.230,00
	(AMPLA PARTICIPA	AÇÃO 7	(5%)		
7	Camisa de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte com pintura em policromia, frente e costas. Tamanho M (adulto).	UND	3.000	R\$ 26,23	R\$ 78.690,00
	(EXCLUSIVA M	IE/EPI	")		
8	Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte com pintura em policromia, frente e costas. Tamanhos G (adulto)	UND	2.000	R\$ 26,23	R\$ 52.460,00
	(COTA RESERVADA N	ME e E	PP 25°	%)	
9	Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, cores diversas, gola polo, mangas curtas, arte com pintura em policromia, frente e costas. Tamanhos P, M e G.	UND	600	R\$ 46,20	R\$ 27.720,00



Nº Fotha: 134 Nº Processo: 031 2022 Rubrica: h

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

10	Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, cores diversas, gola polo, mangas curtas, arte com pintura em policromia, frente e costas. Tamanhos P, M e G.	UND	1.800	R\$ 46,20	R\$ 83.160,00
	(EXCLUSIVA M	IE/EPI	P)		
11	Bandeiras de Malha para eventos no Tamanho P, M e G.	UND	50	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
12	Faixa de Morim 2,00 x 0,50cm, arte com pintura - Alusivo ao Evento.	UND	50	R\$ 102,50	R\$ 5.125,00
13	CAPOTES - Capote em tecido brim 100% algodão, sarja 3x1, gramatura média 262g/m2, acabamento anti-microbial, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, uso hospitalar, cor azul hospitalar, com manga comprida tipo raglan do pescoço até o punho 70cm, do pescoço até a cava do braço 40 cm de largura, punho de elastano com 5 cm, decote redondo, com tiras para amarrar de 2cm de largura, medindo 30cm de comprimento de cada lado na parte posterior do pescoço, com tira do lado direito fixa na parte frontal na altura da cintura de 3cm de largura e 75 cm de comprimento e tira saindo da parte posterior na altura da cintura com 3cm de largura e 75 cm de comprimento. Medidas mínimas depois de pronto: 1,20 m X 1,63 m (comprimento x largura). Serigrafia coloridas. Nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire na parte frontal esquerda em azul escuro.		80	R\$ 140,50	R\$ 11.240,00
14	CAMPO FENESTRADO - Campo Fenestrado em tecido brim 100% algodão, sarja 3x1, gramatura média 276g/m2, acabamento antimicrobial, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, uso hospitalar, cor azul hospitalar, dimensões 1,60m X 2,20m, dimensões do orifício 220 cm X 160 cm. Serigrafia coloridas: 6 serigrafias com o nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire em azul escuro.	UND	80	R\$ 130,16	R\$ 10.412,80
15	CAMPO FENESTRADO - Campo Fenestrado em tecido brim 100% algodão, sarja 3x1, gramatura média 276g/m2, acabamento antimicrobial, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, uso hospitalar, cor azul hospitalar, dimensões 80cm X 80cm, dimensões do orifício 80cm X 80cm. Serigrafia coloridas: 4 serigrafias com o nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire em azul escuro.	UND	60	R\$ 50,03	R\$ 3.001,80
16	CAMPO FENESTRADO - Campo Fenestrado em tecido brim 100% algodão, sarja 3x1, gramatura média 276g/m2, acabamento antimicrobial, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, uso hospitalar, cor azul hospitalar, dimensões 80 cm X 50 cm, dimensões do orifício 80cm X 50cm. Serigrafia coloridas: 6 serigrafias com o nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire em azul escuro.	UND	60	R\$ 41,66	R\$ 2.499,60



Nº Processo: 03 2022 Rubrica: 40

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

17	CONJUNTO PRIVATIVO HOSPITALAR - Calça tipo pijama em tecido gabardine 100% algodão, cor azul hospitalar, com cadarço. Serigrafia colorida: nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire na perna direita em azul escuro. Bata em tecido gabardine 100% algodão, cor branca, acabamento anti-microbial, decote em V, manga curta, sem abertura na frente, bolso frontal do lado esquerdo. Bata em tecido gabardine 100% algodão, cor branca, acabamento anti-microbial, decote em V, manga curta, sem abertura na frente, bolso frontal do lado esquerdo. Nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire no bolso frontal esquerdo em azul escuro. Tamanhos: P (42), M (44), G (46) e GG (48).		100	R\$ 152,26	R\$ 15.226,00
18	Lençol em tecido bramante 100% algodão, sem elástico, dimensões 2,20 X 1,50m. Cores: branco para os leitos e azul para Centro Cirúrgico. Serigrafías coloridas: 12 serigrafías com o nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire em azul escuro.	UND	250	R\$ 65,33	R\$ 16.332,50
19	Lençol para berçários em tecido bramante 100% algodão, cor branco, sem elástico, dimensões 1,20 X 0,70m. Serigrafias coloridas: 10 serigrafias com o nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire em azul escuro.	UND	80	R\$ 47,83	R\$ 3.826,40
20	CAMISOLA PARA PACIENTES (exames) - Camisola em tecido tricoline 100% algodão, liso e sem elastano, cor azul claro, com abertura nas costas, sem manga, com 1 cadarço no pescoço e 1 cadarço na cintura, tamanho único: 1,15mX1,54m (comprimento x largura). Serigrafia coloridas nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire na parte frontal esquerda em azul escuro.		100	R\$ 49,33	R\$ 4.933,00
21	Camisa em malha lisa 100% algodão com fio 30 penteado, cor branca. Gola redonda, com viés em malha lisa 100% algodão com fio 30 penteado, cor branca. Manga curta, com viés em malha lisa 100% algodão com fio 30 penteado, cor branca. Serigrafias coloridas contendo: nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire na parte frontal esquerda em azul escuro; o nome indicativo da função na parte frontal esquerda e nas costas em azul escuro.	UND	400	R\$ 40,60	R\$ 16.240,00
22	Camisa, mangas curtas, gola polo, de malha PV, colarinho e punho da manga em canelado, de cor branca, com um bolso frontal do lado esquerdo. Serigrafia colorida: nome da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire e do Hospital Municipal de Vitorino Freire no bolso frontal esquerdo em azul escuro.	UND	250	R\$ 46,60	R\$ 11.650,00
23	Faixa de Morim, tamanho de 4,00 x 0,50 cm, arte com pintura - alusivo ao evento.	UND	100	R\$ 202,83	R\$ 20.283,00



Nº Processo: 03 / 2022
Rubrica: Jb

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

24 Boné, material tactel, cor branco, fornecido com logomarca do evento e da prefeitura.		R\$ 62,56			
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 699.535,52

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A atuação da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire no cumprimento de seu papel constitucional leva ao desenvolvimento e à execução de diversos projetos de alcance social que estão permeados nos mais diversos níveis da sociedade de Vitorino Freire.
- 2.2. Para a consecução de seus objetivos, diversos projetos contêm campanhas educativas e/ou de divulgação que contemplam a distribuição de camisetas alusivas ao tema abordado com a arte do projeto. Além disso, necessário se faz a aquisição para atender a demanda das Escolas Públicas Municipais.
- 2.3. No que diz respeito à aquisição de tecidos hospitalares, se faz necessário para atender os diversos serviços e procedimentos assistenciais, visto que o hospital municipal necessita destes materiais para desempenharem seus trabalhos em benefício da população, tendo em vista também a grande demanda no consumo dos materiais solicitados que se desgasta com o passar do tempo sendo necessário trocá-los constantemente, para um melhor atendimento aos cidadãos vitorinenses.
- 2.4. A realização do procedimento dar-se-á na forma de registro de preços com o objetivo de formalizar Ata para que não seja necessário realizar outro processo licitatório para aquisição dos mesmos itens quando necessário, sendo certo tratar-se de demanda frequente no Município e comum a todas as Secretarias.
- 2.5. Vale lembrar que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade por descomplicar o processo de contratação de bens e serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas e reduzindo os gastos do erário, isso por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens. Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 7892/13, artigo 3º, inciso III, que dispõe que "O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração".

# 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico; Decreto nº 3.555, de 18 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão; e, subsidiariamente, a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, por se tratar de objeto comum.



N° Fotha: 137 N° Processo: 03/2023 Rubrica:

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na Avenida Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire-MA, ou em outro endereço convencionado posteriormente.
- 4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato de sua entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
  - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceltação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Nº Folha: 138 Nº Processo: 031 2022 Rubrica: 16

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as especificações dos produtos;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, assim que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Será considerada data do pagamento o día em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua



Nº Folha: 339 Nº Processo: 031 2022 Rubrica: uh

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



N° Folha: 390 N° Processo: 03 12022 Rubrica:

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
  - 9.3.1. Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 9.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vitorino Freire com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-



Nº Folha: 191 Nº Processo: 03 | 2022 Rubrica: 46

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 10. DO REAJUSTE

10.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência será fixo e irreajustável pelo período mínimo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta ao qual se vincula.

#### 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do(s) contrato(s) oriundo(s) deste processo ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, findando-se em concomitância com o final do exercício financeiro, conforme determina o art. 57, caput, da Lei nº 8666/93.

#### 12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A ata de registro de preço oriunda do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



N° Folha: 142 N° Processo: 03 | 2022 Rubrica: 16

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

#### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx2022-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022/CPL/PMVF

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE-MA. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ Vitorino Freire/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal \_\_\_\_\_\_ e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2022-CPL/PMVF, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa ...... CNPJ No ....., com sede na ....., CEP ...., neste ato representada por seu representante legal, ....., RG N° ...... e CPF N° ....., contato Celular: ...... HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, que é parte integrante desta Ata. 2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO 2.1. Conforme Termo de Referência. 3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. 3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ...., CNPJ Nº ...., no Valor total de R\$ ...... (...........).



Nº Folha: 113 Nº Processo: 03 12026 Rubrica: JD

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

**3.2**. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX.	XXXX		

#### 4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **5.1.** A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/PMVF, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  - **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de precos:
  - **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



N° Folha: 349 N° Processo: 031 2022 Rubrica: 4b

de 2022.

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

5.9.	O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de
caso	fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e
justif	icados:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DA IMPOSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1**. A ata de registro de preço oriunda do presente certame ficará adstrita ao uso do município de Vitorino Freire ao longo do prazo de vigência, não sendo passível de adesão por outros órgãos e entes.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VITORINO FREIRE, (MA)

Sr.	Secretário	Municipal de	e	,
Em	presa	-	The second secon	
Re	nrecentant	Legal		

#### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ......

de

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, sediada na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000, inscrita no CNPJ sob o nº ......., doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Titular, ....., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ......, RG nº ......, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ......., doravante denominada CONTRATADA, sediada



Nº Folha: J75 Nº Processo: 03 | 2022 Rubrica: b

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

à, CNPJ n°, neste ato representada pelo Sr	, brasileiro, CPF
n°, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o pr	esente Contrato
de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho consta	inte no Processo
Administrativo nº 03/2022-SEMAD, da licitação na modalidade Pregão	Eletrônico nº
_21_/2022-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a	este integram,
independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições cons	tantes da Lei nº
10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusi	ılas e condições
seguintes:	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registrar preço para futura contratação de empresa para aquisição de malharia para o município de Vitorino Freire/MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

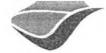
- 2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 03/2022-SEMAD e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
  - a) Termo de Referência e seus anexos;
  - b) Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022-CPL;
  - c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.
- 2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:
  - a) Constituição Federal de 1988;
  - b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
  - c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016;
  - d) Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022-CPL;
  - e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.
- 2.2.1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- 2.2.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

# CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto mediante requisição da **CONTRATANTE** e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de VITORINO FREIRE/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue observadas as regras específicas fixadas no presente instrumento contratual, bem como no correspondente Processo Administrativo/Edital de Licitação e seus anexos, quando houver e, serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do Contrato para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

PARÁGAFO SEGUNDO: Caso o objeto apresente irregularidades, especificações incorretas e/ou estejam fora dos padrões determinados, o servidor responsável pelo recebimento os rejeitará



Nº Folha: 146 Nº Processo: 03 1 2022 Rubrica: 0

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atraso na reparação/substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste instrumento e seu respectivo Edital e anexos, quando houver.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de reprovação do objeto nas condições previstas neste subitem a(o) CONTRATADA(O) será responsável pelo frete decorrente do transporte destes para reparação ou substituição, incluindo a retirada e entrega dos materiais.

PARAGRAFO QUINTO: O recebimento definitivo será realizado pela Secretaria Gestora do contrato, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A (o) CONTRATADA (O) deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, e discriminá-la com o(s) material(is)/equipamento(s) entregue(s), o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e o preço total.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O servidor responsável pelo recebimento do objeto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ética da(o) CONTRATADA(O) nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de termo aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual

# CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos parceladamente, em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento efetuado pela CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco ........., conta nº .......... agência ......... até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida na proporção do fornecimento efetuado, constando preço unitário e total.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.



Nº Folha: 147 Nº Processo: 03/2023

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

## CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos materiais propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022, com início a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

#### (INSERIR FONTE DE RECURSOS QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO)

#### CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O não fornecimento conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos
   12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



N° Folha: 148 N° Processo: 0312022 Rubrica: 36

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

- d) Comunicar à Contratante, assim que possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar e pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) poderá ser rescindo com base no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, onde a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- c) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- d) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) judicialmente, nos termos da legislação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



N° Processo: 03 1 20 22 Rubrica: Jb

Pregão Eletrônico n.º 21/2022/CPL/PMVF

Fica eleito o Foro da Cidade de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	Vitorino Freire (MA),	de	de 2022.
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:			
TESTEMUNHAS:			
CPF N°			
CPF N°			